



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx / 1915 – C Infor nº 11 / 1966)**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do COMANDO DO EXÉRCITO, neste ato representado pelo CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITE_x

CONTRATADA: EGS BRASIL SOLUÇÕES EM GEOCIÊNCIAS MARINHAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o estudo de 2(duas) rotas independentes para o lançamento de cabo de fibra óptica do rio Solimões no trecho fluvial entre as cidades de Manaus e Coari, e no rio Negro, no trecho fluvial entre as cidades de Manaus e Novo Airão, ambas no estado do Amazonas

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 23/03/2017 a 22/03/2018

VALOR GLOBAL: RS: 1.215.000,00

TERMO DE CONTRATO Nº 07 / 2017 – CITE_x

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO**, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo **Coronel ARTUR CHAVES TOURINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 014973673-8/EB, CPF/MF nº 013.715.607-30, Ordenador de Despesas do **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITE_x**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.518.297/0001-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Brasília-DF, CEP 70.630-100, telefone (61) 3415-7059, fax (61) 3415-7089, e **EGS BRASIL SOLUÇÕES EM GEOCIÊNCIAS MARINHAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.410.357/0001-40** doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Joana Folegatti, nº 127, Olaria, Vila Velha-ES, CEP 29.100-500, Telefone (27) 35342624 e 30771925, representada neste ato pelo Sr **ANTONIO PAULO LANÇA BADAGOLA**, português, casado, Passaporte nº M778104, e do CPF nº 062.373.247-55 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990, no que couber e nº 8.666/93 com suas alterações, com o disposto nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.174/2010, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, todas da SLTI/MPOG, e demais normas complementares pertinentes, as quais serão seguidas pelas Partes, independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 02/2017 – CITE_x**, **Processo Administrativo NUP 64222.002092/2017-97**, mediante as cláusulas que se seguem.

Artur Chaves Tourinho
[Assinatura]
[Assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar o estudo de 2(duas) rotas independentes para o lançamento de cabo de fibra óptica do rio Solimões no trecho fluvial entre as cidades de Manaus e Coari, e no rio Negro, no trecho fluvial entre as cidades de Manaus e Novo Airão, ambas no estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Contrato tem início na data de 23/03/2017 e encerramento em 22/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.215.000,00(um milhão, duzentos e quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Item	Item de Fonecimento	Unid	Qtde	Valor R\$
01	<i>Desktop Study</i>	Vb	01	100.000,00
02	<i>Cable Route Survey</i> com a elaboração do Relatório Técnico Preliminar	Vb	01	900.000,00
03	Suporte à operação de lançamento de cabos subfluviais	Vb	01	140.000,00
04	Consolidação das informações coletadas, elaboração do Relatório Técnico Final e de demais produtos cartográficos	Vb	01	75.000,00
TOTAL				1.215.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160091 – CITEEx Fonte: 0100000000

Ação: 20XE – Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército

Plano Orçamentário (PO): 09 – Programa Amazônia Conectada

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: K9CCMSIINFO - Redes Corporativas

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no protocolo geral do CITEX, mediante a comprovação da sua regularidade fiscal e da manutenção das mesmas condições de habilitação, em uma única parcela, por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal somente deverá ser emitida mediante a apresentação de um relatório detalhado das atividades executadas para que seja formalizado o recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá manter o cadastro junto ao SICAF, do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas à realização dos pagamentos pelo CONTRATANTE. A comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA será realizada, mensalmente, mediante consulta ao SIAFI, por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – É facultado ao CONTRATANTE deduzir dos valores devidos à CONTRATADA, os correspondentes a multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e conforme o previsto neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento estará subordinado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

PARÁGRAFO SEXTO – As demais condições para o pagamento encontram-se definidos em Edital.

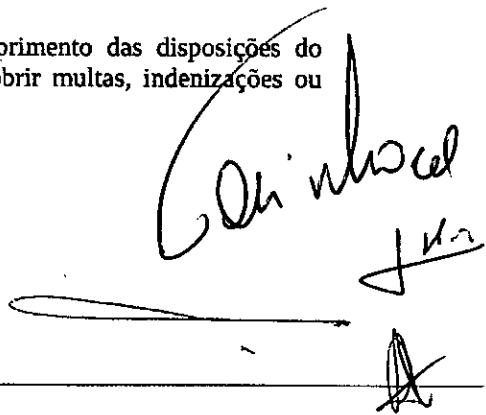
CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço desta contratação é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, como forma de garantia da perfeita execução do Objeto deste Contrato, entregará ao CONTRATANTE, no momento da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia para o período de vigência contratual, em uma das modalidades previstas no art 56 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, no valor de **60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondente a 5% do valor global contratado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em casos de rescisão.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'G. Diniz' and there are initials 'J.M.' and a large 'A' below it.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, formalmente, pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE, e mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 – CITE_x.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 – CITE_x.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços, o descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço ou a inexecução total ou parcial de quaisquer cláusulas relativas ao objeto do presente Contrato, sujeitarão a CONTRATADA, garantidos a prévia e ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas transcritas abaixo e as demais, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:


a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia consecutivo, e a critério da Administração, configurada a inexecução total da obrigação assumida, poderá ocorrer a não-aceitação definitiva do objeto e a rescisão unilateral da avença. Nessa hipótese, a multa recairá sobre o valor total do contrato;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, segundo sua gravidade. Em caso de reincidência, a partir da segunda ocorrência, a multa poderá ser aplicada em dobro;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), em caso de inexecução total da obrigação assumida. Em caso de reincidência, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar multa de 10% sobre o valor global remanescente;

d) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), no caso de não substituição de item que apresentar defeito / impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência ao total de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato. Após esse limite, e a critério da Administração, poderá restar caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida, com a aplicação da sanção adicional correspondente; e

Carvalho et al
ps.



e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação simultânea das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas mencionadas serão contadas a partir da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão – prioritariamente – descontadas de fatura(s) a ser(em) emitida(s) pela CONTRATADA, caso esta seja a infratora. Excepcionalmente, e a critério do CONTRATANTE, o valor da multa poderá ser recolhido diretamente à União, mediante a emissão da GRU correspondente. Caso os créditos devidos à CONTRATADA sejam insuficientes ao custeio da multa, a complementação deverá ser obtida mediante desconto na garantia contratual, a qual deverá ser recomposta em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso na entrega do serviço após 30 (trinta) dias, em relação ao prazo estabelecido no instrumento contratual e sem justa causa, será considerado como recusa, sendo aplicadas as penalidades previstas em conformidade com esta Cláusula. Neste caso, poderá haver anulação das Notas de Empenho e a rescisão do Contrato, conforme disposto nos art. 77 e 78 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de reincidência, após a primeira, pelos mesmos motivos e de forma absolutamente injustificada, poderá ser aplicada sanção correspondente ao dobro da aplicada por ocasião da incidência anterior, considerada – adicionalmente – a oportunidade da rescisão contratual, haja vista o ônus causado à Administração pela(s) reincidência(s) apontada(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação de sanções contratuais, são enumeradas 3 (três) graduações, considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

Gravidade 1 (3% sobre o valor do próximo faturamento) – o descumprimento parcial do objeto ocorreu, mas não compromete efetivamente a solução contratada, no entanto acarreta retardo no prosseguimento dos eventos subsequentes;

Gravidade 2 (7% sobre o valor do próximo faturamento) – O descumprimento parcial compromete a solução contratada, mas é passível de solução em um prazo de 2(dois) dias; e

Gravidade 3 (10% sobre o valor do próximo faturamento) – A inexecução parcial compromete gravemente a solução contratada, demandando prazo superior à 2(dois) dias

PARÁGRAFO SEXTO – Toda e qualquer sanção aplicada à CONTRATADA será, obrigatoriamente, lançada no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

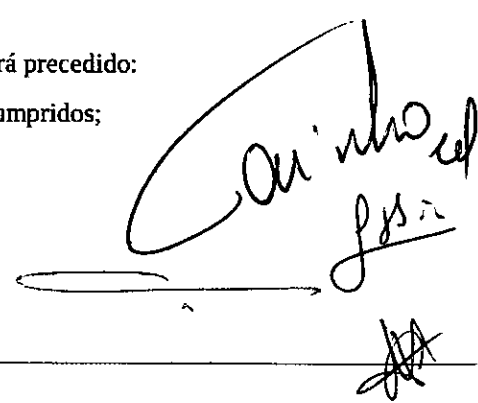
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

e

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- I = Índice de compensação financeira;
- Tx = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

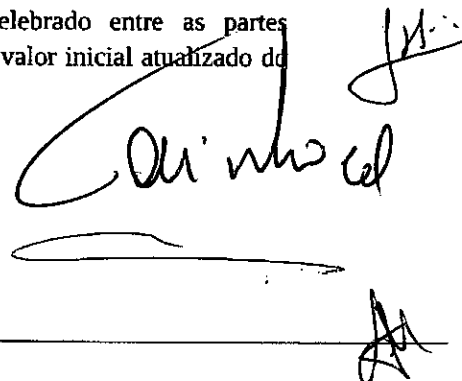
PARÁGRAFO SEGUNDO: Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'C. Diniz' and there is a circular stamp below it.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá formalizar a indicação por escrito, com o nome, CPF e RG do seu preposto, que será o responsável para tratar dos assuntos correlatos ao desempenho contratual junto ao CONTRATANTE; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo a necessidade da substituição do preposto, o CONTRATANTE deverá ser formalmente informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato será feita por parte do CONTRATANTE, realizada e exercida na forma estabelecida no art 67 da Lei nº 8.666/93 por militar designado em Boletim Interno/CITEx.

Este Militar será responsável por:

- a) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- b) Determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) Atestar tecnicamente, com vistas à liquidação das NF/Faturas correspondentes à prestação dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa;
- d) Incluir e excluir medições e conferências no SIASG / SICON; e
- e) Realizar prévia e ampla pesquisa de preços, por ocasião de eventual prorrogação contratual, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a Administração.

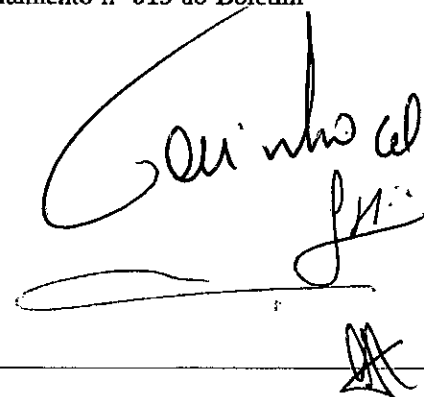
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

As Partes contratantes reconhecem a plena validade jurídica, para todos os fins, dos documentos eletrônicos trocados entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO APLICÁVEIS

Este Contrato está submetido e conforme a seguinte legislação essencial:

- a) Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações;
- b) Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) e suas alterações;
- c) IN nº 02/08; IN nº 01/10; e IN SLTI nº 04/2014, todas da SLTI/MPOG;
- d) Lei n.º 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990 subsidiariamente e no que couber;
- e) Normas para Sancionamento de Empresas CITEx – Atualização, publicadas no BI nº 83 de 7 de maio de 2014;
- f) Normas para Fiscalização de Contratos no CITEx, publicadas no Aditamento nº 029 ao Boletim Interno nº 117 de 25 de junho de 2013; e
- g) Normas para o Ateste Técnico de Contratos, publicado no Aditamento nº 019 ao Boletim Interno nº 098, de 28 de maio de 2014.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Integram o presente, como se nele transcrito fosse, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CITEEx
- b) Planilha de composição de custos do objeto; e
- c) Proposta Comercial da Empresa datada de 13 de março de 2017; e
- d) Termo de Referência ao Edital de Pregão 02/2017 (anexo I).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

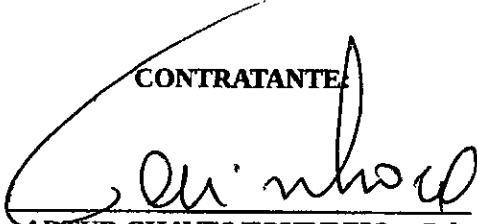
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

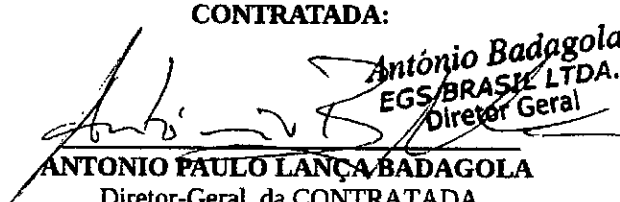
CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

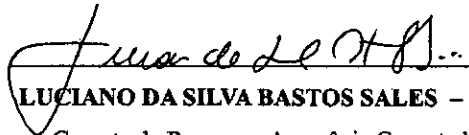
Brasília/DF, 23 de março de 2017.

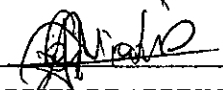
CONTRATANTE:

ARTUR CHAVES TOURINHO – Cel
Ordenador de Despesas do CITEEx
CPF nº 013.715.607-30

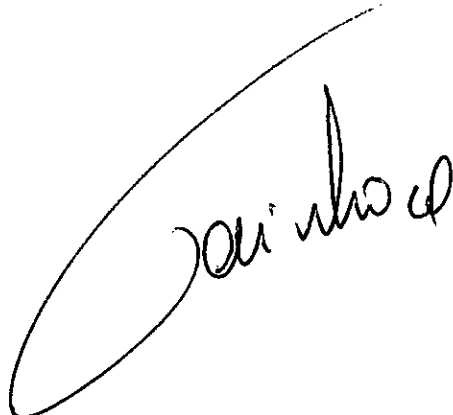
CONTRATADA:

Antonio Badagola
EGS/BRASIL LTDA.
Diretor Geral
ANTONIO PAULO LANÇA BADAGOLA
Diretor-Geral da CONTRATADA
CPF nº 062.373.247-55

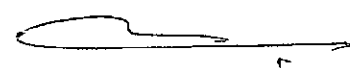
TESTEMUNHAS:




LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Maj
Gerente do Programa Amazônia Conectada
CPF nº 512.325.532-04


IVO GABRIEL DE ABREU NICOLAIO – Cap
Adjunto do Programa Amazônia Conectada
CPF nº 849.826.912-15







INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 168008

Número do Contrato: 22/2016.

Nº Processo: 2016TP000003-FE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 15469425000111. Contratado: SENG SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL-EIRELI - EPP. Objeto: Recuperação da área da Tançagem, Conforme O Edital Tomada de Preços nº 003/2016. Fundamento Legal: Art. 57, §1º c/c §2º, Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/03/2017 a 02/04/2017. Data de Assinatura: 08/02/2017.

(SICON - 28/03/2017) 168008-16501-2017NE800008

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2015

Nº Processo: 220/IMBEL/FPV/15. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 14504758000171. Contratado: MAXTEC - MONTAGENS E MANUTENCAO -ELETRICA INDUSTRIAL LTD. Objeto: Serviço de manutenção (material e mão de obra) para melhoria de dosagem de matérias primas na Planta de TNT. Fundamento Legal: Artigo 78 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 03/10/2016.

(SICON - 28/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40/2014

Nº Processo: 524/IMBEL/FPV/14. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 14504758000171. Contratado: MAXTEC - MONTAGENS E MANUTENCAO -ELETRICA INDUSTRIAL LTD. Objeto: Manutenção, instalações mecânicas, elétricas e de melhoria do sistema de dosagem de matérias primas da Planta de TNT. Fundamento Legal: Artigo 78 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 03/10/2016.

(SICON - 28/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 1/2017-SEF-UASG 160089

Número do Termo: 1/2017-SEF

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2017.

Número do Processo 64689.000012952017-89

Termo de Compromisso que celebram entre si, a Secretaria de Economia e Finanças, CNPJ 00.394.452/0284-58 e a Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00. Objeto: publicação dos atos administrativos da Secretaria de Economia e Finanças no Diário Oficial da União. Fundamento legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018. Data da assinatura: 01/03/2017.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 160091

Nº Processo: 64222002092201797.

PREÇÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA - DO-EXERCITO. CNPJ Contratado: 17410357000140. Contratado: EGS BRASIL - SOLUCOES EM - GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o estudo de 02 (duas) rotas independentes para o lançamento de cabo de fibra óptica do rio Solimões no trecho fluvial entre as cidades de Manaus e Coari, e no rio Negro, no trecho fluvial entre as cidades de Manaus e Novo Airão, ambas no estado do Amazonas. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/03/2017 a 22/03/2018. Valor Total: R\$1.215.000,00. Fonte: 181687189 - 2017NE800079. Data de Assinatura: 23/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 160091-00001-2017NE800002

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2016

As empresas vencedoras do Pregão nº 42 de 2016 são ALDY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ZERO AIR COM DE EQUIPAMENTOS, ELETROBARRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MULTIMIX-VR COM E SERVIÇOS, MASTER MINAS COM E SERVIÇOS.

MARCELO PACHECO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 28/03/2017) 160285-00001-2017NE800001

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 110404

Nº Processo: 605830000302791. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de Ajudante de cozinha, Garçom, Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista, para atender as necessidades da Administração Central do Ministério da Defesa (AC/MD), nas atividades não contempladas pelo Plano de Cargos e Carreira da Administração Pública Federal. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 29/03/2017 de 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Anexo I do Bloco O, Sala 219 Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS EGÍDIO DE ALENCAR MEIRELES
CARVALHO
Pregoeira

(SIDECE - 28/03/2017) 110404-00001-2017NE800190

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00003/2017 ao Convênio Nº 801425/2014. Conventos: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ nº 63.762.009/0001-50. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 303.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Vigência: 10/07/2014 a 27/06/2017. Data de Assinatura: 28/03/2017. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2017)

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153010

Número do Contrato: 75/2014. Nº Processo: 23063000270201312.

PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 15243161000183. Contratado: COLABORE SAUDE - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 18/03/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 18/03/2017 a 18/03/2018. Data de Assinatura: 17/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 153010-15244-2017NE800086

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017 UASG 153015

Nº Processo: 2306201208716-12. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução serviços comum de engenharia, Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado no Auditório do Campus Varginha-CEFET- MG, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, na cidade de Varginha MG, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/03/2017 de 08h01 às 17h59. Endereço: Av. Amazonas, Nr 5253 - Nova Sussa - Campus I Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2017 às 08h01 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Www.comprasgovernamentais.gov.br

ESFQUIAS FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira

(SIDECE - 28/03/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS CENTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 UASG 155628

Nº Processo: 23774000011201791. Objeto: Pagamento de concessionária de fornecimento de gás natural - CGG, no exercício corrente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de concessionária de serviço público conforme dispositivo legal. Declaração de Dispensa em 28/03/2017. FELIPE RICARDO CAETANO DE SALLES Pregoeiro. Ratificação em 28/03/2017. ANDREA BANDEIRA RIBEIRO, Diretora Geral. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.938.119/0002-40 COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CGG.

(SIDECE - 28/03/2017) 155628-15201-2017NE800002